



EDITAL

Na sequência de Vistoria realizada em 23/10/2024, pelas 11h00 ao prédio sito na **RUA DE OLIVENÇA, N.º 4, FREGUESIA E CONCELHO DE MOURÃO**, e tendo sido apurado o estado de degradação do referido prédio, bem como, pelo facto de não se terem apurado quaisquer proprietários, eu, Maria Luísa Ralo, na qualidade de Vice-Presidente deste Município, faço saber, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e **dando cumprimento da Deliberação que foi tomada, por unanimidade**, pelos Membros da Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 17.02.2025, que **os proprietários do referido prédio** dispõem de **180 dias** para procederem às seguintes obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança, salubridade e melhoria consequente do seu contexto estético:

- Reparação dos rebocos exteriores escalavrados;
- Reparação das diversas fendas, profundas e superficiais, existentes ao longo da fachada principal;
- Colocação de porta, funcional e esteticamente adequada ao PDM de Mourão, no vão da fachada principal;
- O edifício deverá ser sujeito a obras de conservação no seu interior com alguma brevidade uma vez que se não houver qualquer intervenção o prédio acabará por ruir.

Estas pequenas obras estão dispensadas de controlo prévio, ou seja, podem ser realizadas sem a necessidade de qualquer licença ou comunicação prévia solicitada ao Município de Mourão, desde que se respeite o uso pelos materiais e acabamentos habitualmente utilizados na região.

Cumpre-me ainda notificar que a Câmara Municipal deliberou, igualmente por unanimidade, notificar os proprietários que, não cumprindo com aqueles prazos, o Município de Mourão, **sem mais avisos**, realizará essas mesmas obras coercivamente no cumprimento da obrigação legal imposta pelo artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), tomando, para o efeito, **posse administrativa do prédio** sito na **Rua de Olivença, n.º 4, em Mourão**, tudo a coberto do artigo 107.º, cabendo tais despesas aos respetivos proprietários (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), **imputando-lhe as quantias a pagar**.

Por sua vez, cumpre notificar que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos devedores, em alternativa para extinção da dívida, **a dação em cumprimento** do referido prédio ou em função do cumprimento ou ainda **a consignação de rendimentos do imóvel** nos termos da lei, **as referidas quantias serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal**, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);

Notifica-se ainda que, em alternativa à cobrança judicial da dívida, em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, **a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado** (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE), notificando o proprietário da referida posse administrativa, com indicação do local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse.

Todo e qualquer que comprove o seu **legítimo interesse** poderá consultar o processo, nos termos da legislação aplicável ao Acesso a Documentos Administrativos.



Este Edital, bem como outros de igual teor, serão afixados no Edifício dos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia do concelho de Mourão, no prédio sito na **RUA DE OLIVENÇA, N.º 4, FREGUESIA E CONCELHO DE MOURÃO**, na página eletrónica do Município e nas suas Redes Sociais, para máxima difusão e conhecimento do seu conteúdo.

Paços do Município de Mourão, 30 de abril de 2025,

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2025.04.30 16:50:35+01'00'

/ Maria Luísa Poupinha Ralo /

CL/ICE